



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1603

15 de Agosto de 2024

PG. 1/5



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 796/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “CRIAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E GARANTIR ACESSO PRIORITÁRIO NOS ATENDIMENTOS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NANTES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a criação de carteirinha de identificação para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), baseado na lei federal nº 13.977 conhecida como “Romeo Mion, seguindo também a lei nº 12.764/12 Lei Berenice que diz respeito a Política Nacional de Proteção dos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista.”

**Parágrafo único** - A carteira municipal de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) poderá ser expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

**Art. 2º** - A carteira municipal de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) poderá ter validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista, podendo ser ofertado no Departamento Municipal de Saúde com o apoio do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, caso as famílias em situação de vulnerabilidade não possuam os documentos pessoais necessárias e nem meios de custeá-los.

**Art. 3º** - Deverá conter as seguintes informações na carteira de identificação de TEA:

- I.** - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II.** - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm);
- III.** - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone do responsável legal ou do cuidador;
- IV.** - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1603

15 de Agosto de 2024

PG. 2/5



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Parágrafo único** - Em caso de perda ou extravio da CIPTEA será emitida gratuitamente, a segunda via, mediante apresentação e preenchimento de formulário próprio assinado pelo representante legal

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 15 de agosto de 2024.

---

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

---

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código TgSoSg neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1603

15 de Agosto de 2024

PG. 3/5



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 797/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
.0091		
10.302.0091.2.053	MANUT. TRANSPORTE SANITARIO	
(228) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.000,00
10.302.0091.2.056	MANDADOS JUDICIAIS ASSIT. FARMACEUTICA	
(267) 3.3.90.32.00	Materiais de distribuição gratuita	135.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>183.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
.0091		
10.122.0091.2.046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
(154) 4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanente	40.000,00
10.301.0091.2.047	INVESTIMENTO NA ESF	
(155) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.000,00
10.301.0091.2.048	INVESTIMENTO NA UBS	
(159) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
10.302.0091.2.053	MANUT. TRANSPORTE SANITARIO	
(222) 3.3.90.30.00	Material de consumo	82.000,00
	<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>183.000,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1603

15 de Agosto de 2024

PG. 4/5



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes e em execução no orçamento corrente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 15 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código TgSoSg neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES  
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1603

15 de Agosto de 2024

PG. 5/5



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 058/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 797/24, de 15 de agosto de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

( + )	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	.0091	
10.302.0091.2.053	MANUT. TRANSPORTE SANITARIO	
(228) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
10.302.0091.2.056	MANDADOS JUDICIAIS ASSIT. FARMACEUTICA	
(267) 3.3.90.32.00	Materiais de distribuição gratuita	135.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>183.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	.0091	
10.122.0091.2.046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
(154) 4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanente	40.000,00
10.301.0091.2.047	INVESTIMENTO NA ESF	
(155) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.000,00
10.301.0091.2.048	INVESTIMENTO NA UBS	
(159) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
10.302.0091.2.053	MANUT. TRANSPORTE SANITARIO	
(222) 3.3.90.30.00	Material de consumo	82.000,00
	<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>183.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 15 de agosto de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código TgSoSg neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA